



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, registradas sob os n.º 9.029, 84.318 e 25.473, no Município de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de domínio pleno, as áreas de terras registradas sob os n.º 9.029, 84.318 e 25.473, do Ofício de Registros da Comarca de Erechim, com extensões de 26.927,801, 42.225,431 e 32.975,472 metros quadrados, respectivamente, definidas através das seguintes medidas e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário:

I – Matrícula n.º 9.029: Área irregular, localizada no Município de Erechim-RS, ocupando uma área de 26.927,801 m². A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de 103°57'35" e uma distância linear de 242,95m, atinge-se o ponto 1 (E=378.371,980; N=6.939.574,245) situado junto a estrada vicinal que leva à pedreira e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de 146°13'21" e uma distância linear de 138,52 m ou percorrida de 146,58 m, atinge-se o ponto 2 (E=378.502,297; N=6.939.621,208), na divisa entre as propriedades de Samuel Bliacheriene e Luiz Carlos Capra. Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de 304°49'48" e uma distância linear de 241,04 m, atinge-se o ponto 3 (E=3784506'318; N=6.9394380,205). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de 270°00'00" e uma distancia linear de 131,08 m, atinge-se o ponto 4 (E=378.375,254; N=6.939.378,018). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 196,26m atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com a estrada vicinal que leva a pedreira, sul com terras de Samuel Bliacheriene, José Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28), leste com terras de Luis Carlos Capra (Lote 32) e oeste com terras de propriedade de Samuel Bliacheriene; Saul Berenstein; Valdemar Bliacheriene (Lote 30).

~~II – Registro n.º 84.318: Área irregular localizada no Município de Erechim-RS, ocupando uma área de 42.225,431 m². A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de 136°49'53" e uma distância linear de 349,40m, atinge-se o ponto 1 (E=378.375,254; N=6.939.378,040) situado junto a divisa entre os lotes rurais n.º 30 e 28 e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de 132°12'46" e uma distância linear de 249,95 m atinge-se o ponto 2 (E=378.625,166; N=6.939.382,188). Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 168,94 m, atinge-se o ponto 3 (E=378.628,554; N=6.939.214,151). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 249,95m, atinge-se o ponto 4 (E=378.378,073; N=6.939.209,104). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 168,94 m, atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com propriedade de Samuel Bliacheriene, Saul Berenstein e Valdemar Bliacheriene (Lote n° 30) e Luiz Carlos Capra (Lote n° 32), ao sul, leste e oeste com terras de Samuel Bliacheriene, Jose Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28).~~

II – Revogado. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.023/14)

III – Matrícula n.º 25.473: Área irregular, localizada no município de Erechim-RS, ocupando uma área de 32.975,472 m². A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de 91°49'19" e uma distancia linear de 366,27m, atinge-se o ponto 1 (E=378.502,297; N=6.939.621,208) situado junto à divisa entre as propriedades de Samuel Bliacheriene e Luiz Carlos Capra e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de 147°20'11" e uma distância linear de 138,00m ou percorrida de 137,34m, atinge-se o ponto 2 (E=378.620,006; N=6.939.691,493). Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de 299°53'09" e uma distância linear de 309,35m, atinge-se o ponto 3 (E=378.625. 166; N=6.939.382,188). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 118,87m, atinge-se o ponto 4 (E=378.506,318; N=6.939.380,205). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 214,04 m, atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com a estrada vicinal que leva a pedreira, sul com terras de Samuel Bliacheriene José Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28), leste com terras de Luis Carlos Capra (Lote 32) e oeste com terras de propriedade de Samuel Bliacheriene; Saul Berenstein; Valdemar Bliacheriene (Lola 30).

Art. 2.º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de Domínio Pleno, no artigo anterior, destina-se às Estações de Tratamento e de Bombeamento de Esgoto, partes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3.º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Art. 1.º, o qual se torna necessário para o abastecimento de água desta Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando dita área ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.